



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 290/2018
Data: 10/08/2018
Ass. AP 10:50h

Of. Gab. nº 358/2018

Serafina Corrêa, RS, 01 de agosto de 2018

Sua Excelência
Vereador – Sérgio Antônio Massolini
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 086/2018.

A Prefeita Municipal de Serafina Corrêa – RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo artigo 66 da Lei Orgânica do Município, encaminha o Projeto de Lei nº 086/2018, que **“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União e dá outras providências.”**

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,

Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal



Luiz Fernando Souza de Macedo
Procurador Jurídico
OAB/RS 104962A

PROJETO DE LEI Nº 086, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, até o valor de R\$ 2.540.240,91 (dois milhões, quinhentos e quarenta mil, duzentos e quarenta reais com noventa e um centavos), no âmbito do Programa Pró-Transporte – Obras de Qualificação Viária no Município de Serafina Corrêa/RS nos termos da Resolução CMN nº 4589/2017, e suas alterações, destinados à Obras de Qualificação Viária do Município de Serafina Corrêa/RS, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “*pro solvendo*”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os critérios adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 01 de agosto de 2018,
58ª da Emancipação.

Maria Amélia Arroque Gheller
Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI Nº 086, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União e dá outras providências."**

O Projeto de Lei que se encaminha a essa Casa Legislativa objetiva a contratação de operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 2.540.240,91 (dois milhões, quinhentos e quarenta mil, duzentos e quarenta reais com noventa e um centavos).

Trata-se de um Programa Federal com o objetivo de financiar a pavimentação de ruas residenciais nas cidades, com a participação dos municípios no custeio de 5% (cinco por cento) de contrapartida e acompanhamento do desenvolvimento das obras.

Este financiamento é uma forma de acelerar a pavimentação das ruas residenciais do município, em forma de parceria entre o Governo Federal e o Município de Serafina Corrêa, objetivando proporcionar melhores condições de vida à população tendo em vista que a pavimentação vai facilitar o tráfego de veículos e pedestres, evitando acidentes diminuindo a poluição e assim proporcionando uma vida mais saudável. Todo o investimento em infraestrutura significa mais saúde para a população.

O Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana conta em seu desenvolvimento, com a participação do Município na assessoria e planejamento do projeto e execução, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Desenvolvimento Urbano.

As condições financeiras são: taxa de juros de 6% ao ano; Contrapartida de 5% do valor do investimento; Prazo de amortização de até 20 anos; Prazo de carência 48 meses contados a partir da assinatura do contrato; Taxa diferencial de juros de até 2% e taxa de risco de crédito de até 1%. As prestações serão mensais, calculadas pelo sistema Francês de Amortização – Tabela Price.

Isto posto, e na certeza da acolhida do presente Projeto de Lei, pelos Nobres Vereadores, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizeram necessários.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 01 de agosto de 2018.

Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal